

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo n.º 103/2015)

**1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A Diretoria Administrativa solicita a competente autorização, para abertura de processo licitatório, com a finalidade de contratar empresa especializada em FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em território nacional, mediante pagamento do valor de agenciamento. Conforme solicitado no memorando n.º. 004/2015, desta Diretoria, a qual é vinculada ao Gabinete da Secretária – SEMCAT/PMA.

**2. OBJETO**

2.1 - O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas para atender as demandas institucionais inerentes desta Secretaria, uma vez que, desenvolvemos serviços que são responsáveis para a cobertura socioassistencial consonante às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social - PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2.2 – O agenciamento de passagens aéreas compreende a emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete ao interessado, mediante requisição.

**3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA:**

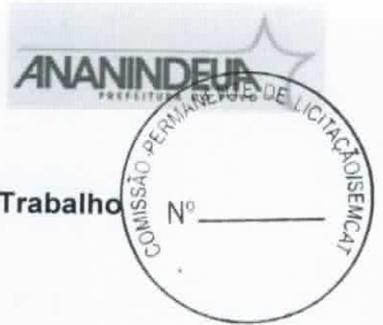
3.1 - Estima-se um gasto total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) com a presente contratação, compreendendo o valor da passagem aérea e os serviços de agenciamento;

3.1 – O valor estimado servirá tão somente como subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do valor de agenciamento de viagens, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante requisição e de acordo com a necessidade desta SEMCAT.

**4 – MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A modalidade a ser utilizada no presente processo será o Pregão para o Sistema de Registro de Preço, e o critério de julgamento o de menor preço global.

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**  
**10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

- 1001.08.122.0024.2.050 – Apoio às Ações Administrativas.

✓ **NATUREZA DA DESPESA:**

33.90.33.00 – *Passagens e Despesas com Locomoção*

*Subelemento:*

33.90.33.01 – *Passagens para o País*

33.90.33.02 – *Passagens para o Exterior*

33.90.33.03 – *Taxas de Embarque, Seguro, Fretamento e Pedágio*

## 6 - FISCALIZAÇÃO

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 7 – DO FORNECIMENTO:

7.1 – A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes de passagens, atendendo às datas, horários e vôos estabelecidos por livre escolha da SEMCAT. Uma vez solicitada a emissão, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por emitir o bilhete, conforme solicitado. A CONTRATADA deverá informar à SEMCAT sempre que houver alteração de preço de tarifa;

7.2 - Os bilhetes serão solicitados com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pela CONTRATANTE, por meio de solicitação urgente, e encaminhada à CONTRATADA via e-mail;

7.3 - Caso por qualquer razão a solicitação não possa ser transmitida pelo meio acima descrito, o encaminhamento se fará por fax ou telefone;

7.4 - Bilhetes eletrônicos, uma vez emitidos, deverão ser enviados à SEMCAT via e-mail;

7.5 - No caso de solicitações emergenciais, a CONTRATADA deverá informar por telefone o número do bilhete eletrônico para que o servidor ou outros indicados para a viagem possam retirar a passagem no balcão do aeroporto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

- 7.6 - Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE e/ou seu servidor ou outros;
- 7.7 - A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de vôos, sempre que solicitada;
- 7.8 - A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no vôo escolhido pela CONTRATANTE, salvo disposição em contrário da SEMCAT;
- 7.9 - A CONTRATADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam à SEMCAT, conforme solicitação;
- 7.10 - A CONTRATADA deverá creditar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pela SEMCAT, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento, que poderá ser realizado através de fatura de crédito.
- 7.11 - A forma de reversão da passagem não utilizada, por medida de simplificação processual, dar-se-á mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA;
- 7.12 - A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque.
- 7.13 - A CONTRATADA, quando solicitado, deverá fornecer qualquer documento equivalente aos cartões de embarque do trecho da viagem (ida e volta), no que se refere, exclusivamente as autoridades, assim indicadas pelo fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da viagem.
- 7.14 - O envio do comprovante, a que se refere o item 7.13, poderá ser de forma física ou eletronicamente.

**8 - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência contratual será de 12 (Doze) meses. A contar da data da assinatura do contrato.

**9 - DA PROPOSTA:**

- 9.1 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço do valor de agenciamento de viagens.
- 9.2 - O valor de agenciamento de viagens é fixo, por passagem aérea emitida, independentemente de trecho (ida e volta ou somente ida ou volta quando isto representar toda a contratação) requisitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

9.3 – O valor do agenciamento pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único.

## **10 - DO REAJUSTE**

O preço apresentado para a presente licitação será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

## **11 - DO PAGAMENTO:**

11.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988.

11.2- A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado somado ao valor da(s) passagem(ns) aérea(s) e da taxa de embarque.

§1º Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

§2º Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Marcia Rezek

Diretoria Administrativa - SEMCAT